LEI Nº 1.573, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a concessão de subvenção à Liga Monlevadense de Futebol.

Faço saber quer a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- Art. 2º A subvenção, autorizada nesta Lei, será liberada em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa do objeto da aplicação.
- Art. 3º O repasse de valores aos clubes filiados obedecerá ao critério especificado no artigo anterior.
- Art. 4º É vedada a liberação de parcelas de subvenção autorizada sem a prévia prestação de contas de parcelas anteriormente liberadas.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de abril de 2003.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA